



## AVISOS

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

O Município de Jataí, através de sua pregoeira avisa a todos interessados a participarem do pregão nº 154/2019, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Jataí, Estado de Goiás, sem ônus para a Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, que a sessão anteriormente marcada para a data de 13/11/2019, foi adiada para o dia 27/11/2019. O Edital reformulado e seus anexos estão disponíveis a todos os interessados no site da Prefeitura.

**Nova data e horário de abertura: 27/11/2019, às 08h30min.**

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Site: [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

Fone: (64)3632-8812.

Letícia Franco de O. Silva  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Jataí, através de sua Comissão de Licitações, avisa a todos interessados que realizará licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo, visando à execução da obra de reforma e ampliação do abrigo de resíduos sólidos do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, sob-regime de execução indireta, com empreitada por preço global, conforme projeto básico, recursos orçamentários e outras especificações constantes do Edital e anexos, disponíveis para download no site da Prefeitura.

Abertura: 28/11/2019, às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Site: [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

Fone: (64)3632-8812

Letícia Franco de O. Silva  
Presidente da CPL



## EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, criada pelo Decreto nº. 2.530/17, por meio da **SEGUNDA CÂMARA**, esta legitimada pelo Decreto nº. 3.483/2019,

**CIENTIFICAR** o servidor **Michel Gedda** que contra si está em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar nº. 26778/2019, no qual lhe é imputado abandono de cargo, isto em vista da quantidade de faltas acumuladas até a abertura do procedimento administrativo, e, ainda, **CONVOCAR** o servidor ora nominado, com fulcro no art. 309 da Lei nº 1.400/90, para que apresente defesa escrita juntamente com provas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital. Deverá o servidor entregar sua contestação na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada à Rua Itarumã, 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08 h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), sendo que diante de inércia do convocado, será declarada a sua revelia e, por conseguinte, a comissão nomeará advogado do Sindicato dos Servidores Municipais, sem custos.

Jataí, 11 de novembro de 2019.

### COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SEGUNDA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 605/2019

**PROCESSO: 37552/2019**

**ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO**

**CONTRIBUINTE: ADEMAR PEDRO HONORATO**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pelo Setor de Fiscalização Tributária, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Fica notificado o(a) contribuinte **ADEMAR PEDRO HONORATO**, inscrito no CPF sob o nº 136.677.001-30, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 2173/2019 - GSF, que o seu intento foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

**SALA DO CONTENCIOSO FISCAL**, ao onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11/11/2019).

**IDENILSON RODRIGUES MORAIS**

Diretor de Dívida Ativa e Contencioso Fiscal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 595/2019

**PROCESSO: 23209/2019**  
**ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: EMANOEL NOE COSTA DA CUNHA**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Fica notificado o (a) contribuinte **EMANOEL NOE COSTA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 113.909.480-72, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 2595/2018 – GSF (fls.24) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados.

**SALA DO CONTENCIOSO FISCAL**, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11/11/2019).

**IDENILSON RODRIGUES MORAIS**

Diretor de Dívida Ativa e Contencioso fiscal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2019 - JRF**

**PROCESSO: 10453/2018**  
**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12/2018**  
**CONTRIBUINTE:ESPÓLIO DE BENJAMIN OLIVEIRA (REPRESENTADO POR WELLSON GOMES OLIVEIRA)**

Considerando que o contribuinte acima foi notificado e autuado por edital, publicado no Diário Oficial, por ter infringido o Código de Posturas Municipal.

Considerando que o contribuinte ingressou com impugnação para anulação do Auto de Infração nº 012/2018, porém não obteve sucesso, teve o seu pleito **INDEFERIDO** conforme Acórdão nº 316/2019 (fls.25 a 30).

Considerando que o processo foi encaminhando a Junta de Recursos Fiscais para reexame necessário e, que os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais de Jataí, por maioria de votos, decidiram manter o julgamento de 1ª Instância Administrativa, nos termos do relator.

**RESOLVE:**

Fica notificado o(a) contribuinte **ESPÓLIO DE BENJAMIN OLIVEIRA (REPRESENTADO POR WELLSON GOMES OLIVEIRA)** no CPF sob o nº 414.835.881-49, nos termos do § 2º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Notifica o Requerente, cf. processo supracitado, a tomar ciência do ACORDÃO nº 316/2019 (fls. 25 a 30).

**SALA DO CONTENCIOSO FISCAL**, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11/11/2019).

**IDENILSON RODRIGUES MORAIS**

Diretor de Dívida Ativa e Contencioso fiscal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019**

**PROCESSO: 21702/2019**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**CONTRIBUINTE: JAQUELINE BATISTA FARIA**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Secretaria de Gestão e Planejamento e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Fica notificado o(a) contribuinte **JAQUELINE BATISTA FARIA** no CPF sob o nº 044.555.149-61, nos termos do § 2º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. **Notifica o Requerente, cf. processo supracitado, a tomar ciência que deverá ressarcir ao erário municipal meia diária, no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em virtude da não prestação de contas, de uma viagem realizada pela contribuinte com destino a Goiânia no dia 06 de setembro de 2018, cuja finalidade foi entregar a Atualização do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial e Relatório referente ao mês de agosto e participar da reunião sobre ajustes realizados no Trabalho Social, na Caixa Econômica Federal.

**GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11/11/2019).

**IDENILSON RODRIGUES MORAIS**

CHEFE DE DÍVIDA ATIVA E CONTENCIOSO FISCAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 606/2019**

**PROCESSO: 42523/2017**  
**ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: RONAIR FAGUNDES DE SOUZA**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Fica notificado o (a) contribuinte **RONAIR FAGUNDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 764.131.521-68, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 1707/2019 – GSF (fls.12) que o seu intento foi **DEFERIDO, porém existem débitos a serem negociados.**

**SALA DO CONTENCIOSO FISCAL**, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019).

**IDENILSON RODRIGUES MORAIS**

Diretor de Dívida Ativa e Contencioso fiscal

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2019 - JRF

**PROCESSO: 28489/2018**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69/2018**

**CONTRIBUINTE: JOSÉ MODESTO GARCIA AMARO**

Considerando que o contribuinte acima foi notificado e atuado por edital, publicado no Diário Oficial, por ter infringido o Código de Posturas Municipal.

Considerando que o contribuinte ingressou com impugnação para anulação do Auto de Infração nº 69/2018, porém não obteve sucesso, conforme Acórdão nº 315/2019 (fls.27 a 32).

Considerando que o processo foi encaminhando a Junta de Recursos Fiscais para reexame necessário e, que os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais de Jataí, por maioria de votos, decidiram manter o julgamento de 1ª Instância Administrativa, nos termos do relator.

**RESOLVE:**

Fica notificado o(a) contribuinte **JOSÉ MODESTO GARCIA AMARO** no CPF sob o nº 568.767.858-15, nos termos do § 2º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Notifica o Requerente, cf. processo supracitado, a tomar ciência do ACORDÃO nº 315/2019 (fls. 27 a 32).

**SALA DO CONTENCIOSO FISCAL**, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019).

**IDENILSON RODRIGUES MORAIS**

Diretor de Dívida Ativa e Contencioso fiscal



## PORTARIAS

**PORTARIA SGP Nº. 797.**

**JATAÍ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Revoga a Portaria SGP nº. 795, de 04 de novembro de 2019, em**

**relação à servidora que se nomina, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a disponibilização de servidora pública municipal em favor do Estado de Goiás, esta materializada por meio da Portaria SGP nº. 795, de 04 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a disponibilização de servidor é ato administrativo precário;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5.380/2019-SEAD da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, o qual consta no Procedimento Administrativo nº. 41.807/2019;

**RESOLVE**

**I – REVOGAR**, tão somente em relação à servidora **LUCINARA MACEDO DOS SANTOS**, a Portaria SGP nº. 795, de 04 de novembro de 2019, devendo a mesma regressar ao seu cargo de origem e se apresentar na Secretaria de Gestão e Planejamento para que haja a sua devida lotação.

**II – RETROAGIR** os efeitos revocatórios desta Portaria para a data de 04 de novembro de 2019.

**III – RETIFICAR** o item I da Portaria SGP nº. 795/2019, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

I. Colocar à disposição a servidora abaixo nominada, para o período de **04/11/2019 a 31/12/2020**, junto ao Governo do Estado de Goiás, ficando o ônus do salário base para o Município de Jataí e a Gratificação por Desempenho em Atividade do “VAPT-VUPT” – GDVV a cargo do Governo do Estado de Goiás:

<b>NOME</b>	MARA AUGUSTA SILVA LIMA	<b>MAT.</b>	4575
<b>CARGO</b>	EXECUTOR ADMINISTRATIVO II	<b>LOTAÇÃO</b>	SEGPLAN
<b>CPF</b>	640.988.691-87	<b>R.G.</b>	4580042-SSP/MG

**IV – MANTER** inalterados os demais termos constantes na Portaria SGP nº. 795/2019.

**V – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências para a efetivação de todo o aqui disposto.

**VI – Esta Portaria SGP nº 797/2019 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**

Prefeito Municipal



## AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração nº 788, de 23 de Outubro de 2019.

Analia Gouveia Silva, CPF: 023.390.331-36, proprietário (a) do lote

situado à Rua Ana Dias, nº 106, Qd. 08, Lt. 08, Setor Hermosa, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$ 1.233,03 – item 7 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, o qual não obteve êxito na entrega do Auto de Infração.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de R\$ 1.233,03 referente à multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

Felipe Maia Soares  
Fiscal de Limpeza Urbana



## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo da **PREGÃO nº 138/2019**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
GABRIEL SANTOS MEDEIROS - MEI	27.721.754/0001-97	013/2019 - FMT
GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME	20.949.657/0001-07	014/2019 - FMT

Jataí – GO, 12 de novembro de 2019.

**ANTONIO MANETTA NETO**  
Superintendente de Licitações e Contratos

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
PRIMECON CONSTRUTORA LTDA	07.945.776/0001-23	Aditivo nº 02 – JATAIPREV, Tomada de Preços nº 01/2019

Jataí – GO, 12 de novembro de 2019.

**ANTONIO MANETTA NETO**

Superintendente de Licitações e Contratos



## LEIS

### LEI Nº 4131, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza a doação de área para a Associação Nossa Casa de Recuperação – ANCAR, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação com cláusula de reversão do imóvel situado nas imediações desta cidade, entre esta e ribeirão Lageado, à margem esquerda da BR-31, que vai desta cidade ao Canal de São Simão, imóvel designado por Lageado e Boa Fé, com a área de um hectare, oitenta e um ares, cinquenta (01,81,50ha), centiares em campos, com as seguintes divisas: Começa na barra do córrego do Antero, no córrego Lageado; daí, pelo córrego Lageado acima, até a cerca de arame da rodovia da BR — 364; daí, pela cerca de arame, com o rumo de 86º30'SW, vai até o canto da cerca, a 120 metros; daí com o rumo de 7615'SW, vai, até o córrego do Antero, a 108 metros, daí, pelo córrego do Antero abaixo, até a barra no Lageado, ponto onde teve início essas divisas, confrontando com as terras de Nelson Russi, com o córrego Lageado, e com a rodovia BR-364, com área total de 203,2 há, objeto da Matrícula n.º 2.673 do CRI local, à Associação Nossa Casa de Recuperação – ANCAR, inscrita no CNPJ sob n.º 22.551.610/0001-16, sediada na Rua dos Buritis, nº 336, Recreio Alvorada.

**§ 1º.** Fica declarado de interesse público, sob o aspecto econômico e social, do empreendimento beneficiado no caput, para fins de dispensa de procedimento de licitação, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**§ 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a cumprir os encargos definidos nesta lei.

**Art. 2º.** A cláusula de reversão vigorará pelo período de 20 (vinte) anos.

**Art. 3º.** O beneficiado terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a construção no imóvel e 03 (três) anos para a finalização, sob pena de reversão da doação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4133, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Desafeta um terreno urbano, localizado no Bairro Primavera II, à

Rua 07, quadra 08, registrado sob a matrícula n.º 50.247, CRI de Jataí, e autoriza o Município a realizar procedimento licitatório da área, para empresas interessadas a se instalar no Município, nos termos da Lei n.º 3.744/2015, e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a desafetação do imóvel público municipal registrado sob a matrícula n.º 50.247, CRI local, localizado no Bairro Primavera II, à Rua 07, quadra 08, medindo 32,93 metros de frente, 25,28 metros de fundo, por 22,40 metros de lado direito, 22,83 metros do lado esquerdo, limita a direita com o lote 18, à esquerda com a Rua 58, e ao fundo com a Área Verde, área total de 617,48 m<sup>2</sup>, transformando-o em bem público dominical, nos termos do art. 99, incisos II e III, do Código Civil.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Licitação ofertando o imóvel descrito no Art. 1º desta lei, objeto da matrícula n.º 50.247, do CRI local, às empresas interessadas a se instalar em Jataí, e obedecidas as condições estabelecidas em Lei e no Edital.

**Parágrafo Único.** As obras deverão iniciar-se no prazo de até 06 (seis) meses, e ser concluídas em até 30 (trinta) meses, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação e ou revogação desta.

**Art. 3º.** O Edital de Licitação deverá conter todos os demais requisitos necessários, observando-se aqueles previstos na Lei Municipal n.º 3.744/2015 e demais normas pertinentes, de modo que o beneficiário será aquele declarado vencedor e identificado no auto de homologação da Licitação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei, ficará a cargo do comprador.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4132, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Jataí que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o Prédio de propriedade do Município, localizado na Alameda Antônio Soares, nº 39 — Qd. B1, Lt 75p, St. Granjeiro (prédio da Escola Isaias Soares), nesta cidade a Universidade

Estadual de Goiás — Câmpus Jataí.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no caput do art. 1º será utilizado para instalação da sede e funcionamento das atividades desenvolvidas pela Universidade Estadual de Goiás, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

**Art. 3º.** O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único.** Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

#### DECRETO Nº. 3.566, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera gestor do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a criação do Fundo Municipal do Idoso, por meio da Lei nº 4.029, 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 338/2019, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.158, de 17 de Outubro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o representante abaixo relacionado:

- **Roberto Augusto Lobato** – Tesoureiro (CPF: 598.399.611-87).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí no Centro Administrativo, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ  
Prefeito Municipal

## ERRATA

### ERRATA CONTRATUAL

**ERRATA** de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, e a empresa **MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 16.958.127/0001-58, frente ao Contrato número: **218/2019**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão nº 148/2019**, possui um erro material na Cláusula Primeira, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de tendas para realização do **Torneio de Pesca das Água Thermais no Município de Jataí – GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo Referencial e de acordo com a proposta de trabalho do convênio SICONV nº 2468/2019.

LEIA-SE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de seguranças para realização do Torneio de Pesca das Água Thermais no Município de Jataí – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo Referencial e de acordo com a proposta de trabalho do convênio SICONV nº 2468/2019.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM INALTERADAS.

Jataí - GO, 12 de novembro de 2019.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ  
Prefeito Municipal  
Contratante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**Edição e Publicação:** Superintendência de Comunicação

**Periodicidade:** Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**  
CONECTADA COM O FUTURO